



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.385 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre o orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura municipal de Palmital, para o triênio 1989/1991.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Palmital, para o triênio 1989/1991, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborados na forma dos Atos Complementares n. 43 e 76, de 29 de janeiro e 31 de outubro de 1989, respectivamente, estima para o período as despesas de capital em Cz.\$ 1.208.025.000,00 (um bilhão, duzentos e oito milhões vinte e cinco mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, estão demonstrados no anexo de Projeção das Receitas de Capital.

Artigo 3º - As despesas de capital, programas com bases nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na forma constante do anexo de Projeção das despesas de capital.

Artigo 4º - Na elaboração das propostas anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas nos elementos de despesa, podendo, em decorrência de alteração de receita, ser criadas novas, reformulados ou suprimidos, programas constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo unico - As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1991, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, vigindo seus efeitos a partir de




Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.lei n. 1.385- fls.2

01 de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Palmital, 23 de novembro
de 1988.



ALBINO RATINHO

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura
Municipal de Palmital, em 23 de novembro de 1988.



SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO